



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2260, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Referenda o [Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 249, de 28 de setembro de 2021](#), que convoca, excepcionalmente, o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atuar também na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, ampliando o escopo de atuação fixado pelo [Ato SEGJUD.GP nº 139, de 15 de junho de 2021](#).

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Subprocurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 249, de 28 de setembro de 2021](#), nos seguintes termos:

“[ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 249, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021](#).”

Convoca, excepcionalmente, o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atuar também na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, ampliando o escopo de atuação fixado pelo [Ato SEGJUD.GP nº 139, de 15 de junho de 2021](#).

A PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,
considerando o disposto nos arts. 118 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, 17, caput, e 18 do RITST;

considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos e, de modo particular, da atividade jurisdicional, que deverá ser ininterrupta, na forma do inciso XII do art. 93 da Constituição da República;

considerando a garantia inserta no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição, que assegura a todos, no âmbito judicial, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

considerando o [Ato SEGJUD.GP nº 139, de 15 de junho de 2021](#), que convocou o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atuar no Tribunal Superior do Trabalho durante o segundo semestre de 2021;

considerando a existência de farta jurisprudência no sentido de que a convocação de magistrado para atuar em substituição, no caso de vaga ou afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias de integrante de Tribunal, não viola o princípio do juiz natural;

considerando a existência de vaga aberta e sem preenchimento na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, desde a remoção da Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, em 30 de abril de 2021;

considerando que o acervo de processos vinculados à vaga aberta na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais é de 1.146 processos, de um total de 6.650 processos pendentes de julgamento;

considerando a imperiosa necessidade de ampliação da convocação do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence para abarcar, excepcionalmente, atuação perante a C. Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, em razão do expressivo volume de processos pendentes de julgamento que aguardam designação de relator, por força da vaga aberta e não preenchida, desde 30 de abril de 2021; e,

considerando que a regra do parágrafo único do art. 17 do RITST não contempla situações excepcionais como a vertente, em que o não preenchimento da vaga na Subseção, por longo período de tempo, interfere no próprio funcionamento normal do Tribunal, prejudicando o pleno exercício da jurisdição,

RESOLVEM

convocar, excepcionalmente, o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atuar na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, no período de 28 de setembro a 19 de dezembro de 2021, ou até o dia imediatamente anterior ao preenchimento, por Ministro da Corte, da vaga decorrente da remoção da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, caso ocorra antes.

Publique-se.”

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.